

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 11/09/2008

(\*) Portaria/MEC nº 1.134, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> IPPEO – Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia		<b>UF:</b> PR
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento especial do Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia – IPPEO, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em regime presencial, em Ortodontia e Ortopedia Facial.		
<b>RELATOR:</b> Paulo Speller		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.017574/2005-35		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20050010288		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>152/2008</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/8/2008</b>

**I – RELATÓRIO**

O Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia – IPPEO protocolou, no Ministério da Educação, pedido de credenciamento do Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia, a ser instalado na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, com vista à oferta de curso de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, em regime presencial, apresentando para tal finalidade o projeto pedagógico do curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial.

Após ter tramitado por setores da Secretaria de Educação Superior – SESu, procedida a análise documental, em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação, constituída pelos especialistas Carlos Alberto Mundstock e Léo Kriger, professores da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e da Universidade Tuiuti, respectivamente, que realizaram a análise dos projetos pedagógicos e a avaliação *in loco* das condições existentes para o credenciamento em pauta. Após a apresentação do relatório pela comissão em questão, os autos foram encaminhados à Secretaria de Educação Superior para apreciação das informações neles contidas.

A Secretaria de Educação Superior promoveu a análise do mérito do processo e manifestou-se por meio do Relatório MEC/SESu/DESUP nº 24/2008, evidenciando que a interessada atendeu às exigências estabelecidas em legislação vigente para o credenciamento do Instituto e funcionamento do curso ora proposto. Considerou ainda a avaliação da comissão de verificação que relata a aprovação do contido no projeto pedagógico, a comprovação da qualificação do corpo docente e a aprovação da estrutura física do Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia.

Conforme consta do mencionado documento da SESu, a Comissão de Verificação, em relatório, sem data, atribuiu às dimensões avaliadas no projeto os seguintes percentuais:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos Essenciais	Aspectos Complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	84%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	89%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	87%

A SESu concluiu seu relatório com indicação favorável ao credenciamento, conforme segue:

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e para-fiscal considerando a conformidade da proposta institucional com a legislação aplicável, encaminha-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação, com vistas ao credenciamento do Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia, mantida pela Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia Ltda, para ministrar Curso de especialização em Ortodontia e Ortopedia Facial, em nível de pós-graduação “lato sensu”, em regime presencial, com 12 (doze) vagas, ambos situado à Rua José Loureiro, nº347, 2º andar – Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. [grifo nosso]*

## **II – VOTO DO RELATOR**

Acolho o Relatório MEC/SESu/DESUP nº 24/2008 e voto favoravelmente ao credenciamento especial do Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia, mantido pelo Instituto Paranaense de Pesquisa e Ensino em Odontologia Ltda., ambos situados na Rua José Loureiro, nº 347, 2º andar, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para ministrar cursos de especialização em nível de pós-graduação *lato sensu*, exclusivamente no endereço supracitado e na área de Odontologia, a partir da oferta do curso de Ortodontia e Ortopedia Facial, em regime presencial, pelo prazo de 3 (três) anos.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente